



Protocolo Administrativo nº 6134/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº 032/2025

**TERMO DE FOMENTO Nº  
032/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA E A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
ALDA MIRANDA MATHEUS.**

### TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA, CNPJ 01.636.803/0001-08**, com sede na cidade de Pirassununga-SP, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, CEP 13.631-301, telefone (19) 3055-2777, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS LARA**, brasileiro, presidente da AMMA, **CPF 154.837.798-86**, residente e domiciliado na Rua João Vieira Sardinha 381, Jardim São Valentim, CEP 13.631-301, na cidade de Pirassununga/SP, telefone (19) 3055-2777, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204 de 2015, Decreto Municipal Nº 6.900/2017, Lei Municipal Nº 4848/2015 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consoante o processo administrativo nº 6133/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto prestação de serviços educativos e curativos em saúde bucal para crianças e adolescentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado por ocasião do Chamamento Público, propostos pela OSC e aprovados pela SMDHCJ/CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3. São obrigações dos Participes:

#### **I – DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de conta especial;
2. Transferir à OSC ou órgão, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, destinados à execução da proposta apresentada e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC ou órgão, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de



informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Plano de Trabalho, no caso de captação parcial dos recursos;
5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;
6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Edital Nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA;
7. Retomar os bens públicos em poder da OSC ou órgão, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC ou órgão até o momento em que o Município assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SMDHCJ/CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC ou órgão e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;
10. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
11. Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e
12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma da legislação pertinente.

## **II - DA OSC:**

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado e contemplado neste Edital, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;
6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, CMDCA ou pelos órgãos de controle;
8. Submeter previamente à SMDHCJ/CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo dados e informações atualizadas;
12. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
13. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
14. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
15. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SMDHCJ/CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
16. Permitir o livre acesso de servidores da SMDHCJ/CMDCA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
17. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
18. Prestar contas a SMDHCJ/CMDCA, no encerramento da vigência do Termo de Fomento e/ou para fins de prestação de contas junto ao AUDESP, quando solicitado pela SMDHCJ nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;
19. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
20. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SMDHCJ/CMDCA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento conforme Resolução Nº 003/2015 do CMDCA Pirassununga ou outra do mesmo órgão que venha a substituí-la;
21. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
22. Manter a SMDHCJ/CMDCA informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
23. Permitir à SMDHCJ/CMDCA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
24. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
25. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
26. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto; e
27. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Funcional Programática: 14.243.4001-2.812 – Aplicação 33.50.39 – Código 885**

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5. Os recursos financeiros relativos ao repasse da SMDHCJ/CMDCA serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

5.1. Para os projetos financiados através de certificado de captação de recursos, a verba será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente da captação de recurso pela própria entidade ou através da participação em outros editais que exijam aprovação do projeto pelo CMDCA e em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC ou órgão e anuência prévia da SMDHCJ/CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

5.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC ou órgão estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

6. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. É vedado à OSC ou órgão:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SMDHCJ/CMDCA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 dias a contar da data da efetivação do repasse, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando devidamente justificado por motivo de atraso no repasse de recursos já captados e depositados no FMDCA-Pirassununga.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SMDHCJ/CMDCA, devendo comprovar, no entanto, adoção de preço médio de mercado para a região da implementação do projeto, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

7.1. A OSC ou órgão deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

7.2. Para fins de comprovação das despesas, a OSC ou órgão deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SMDHCJ/CMDCA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

8.1. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

8.2. A SMDHCJ designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução através da análise de documentos e com visitas in loco.

8.3. A SMDHCJ/CMDCA realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC ou órgão deveram ser previamente notificados, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

8.4. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC ou órgão para conhecimento, esclarecimentos e providências.

8.5. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelos órgãos competentes, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e no Edital que originou o presente Termo de Fomento.

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela SMDHCJ/CMDCA;

II - de ofício, por iniciativa da SMDHCJ/CMDCA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9.1. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela SMDHCJ/CMDCA, considerando a seguintes situação:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.** A OSC ou órgão prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no encerramento da vigência do Termo de Fomento e/ou para fins de prestação de contas junto ao AUDESP, quando solicitado pela SMDHCJ nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;

**10.1.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a SMDHCJ/CMDCA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**10.2.** Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a OSC ou órgão deverá apresentar relatório (**parcial ou final**) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV – informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- V – informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

**10.3.** A SMDHCJ/CMDCA poderá dispensar a observância dos incisos IV a VI da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**10.4.** Quando a OSC ou órgão não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a SMDHCJ/CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - o extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor, e indicação do produto ou serviço. Contendo na nota apresentada especificação número do Termo Pactuado entre OSC, ou órgão junto à SMDHCJ/CMDCA.

**10.5.** A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirassununga e contemplará:

- I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho e;



**II** - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**10.6.** A OSC ou órgão deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**10.7.** A OSC ou órgão deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias;

**10.8.** A análise da prestação de contas final pela SMDHCJ/CMDCA, que poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros setores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

**I** - o relatório final de execução do objeto;

**II** - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

**III** - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

**IV** - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**10.9.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, Comissão de Avaliação e Monitoramento, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

**10.10.** Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC ou órgão para que apresente relatório final de execução financeira.

**10.11.** A OSC ou órgão deverá observar os seguintes prazos:

**I** - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão; e

**II** - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão.

**10.12.** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

**I** - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

**II** - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

**III** - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**a)** omissão no dever de prestar contas;

**b)** descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

**c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

**d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**10.13.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

**10.14.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**10.15.** A OSC ou órgão será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**10.16.** Exaurida a fase recursal, a SMDHCJ/CMDCA deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site oficial da Prefeitura Municipal e publicar no Diário Oficial do Município, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC ou órgão para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.17.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

**10.18.** A SMDHCJ/CMDCA deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea “b”, da subcláusula décima oitava no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga – CMDCA.

**10.19.** A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**10.20.** Na hipótese do inciso II da subcláusula décima sexta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga e divulgação no Diário Oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, sem prejuízo de outras ações legais e pertinentes.

**10.21.** O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

**10.22.** O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**11.** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SMDHCJ/CMDCA nas seguintes hipóteses, caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**12.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC ou órgão deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

**12.1.** Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II – os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou órgão, ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

**12.2.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.3.** Os débitos a serem restituídos pela OSC ou órgão serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou órgão ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

**a)** do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;

ou

**b)** do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**12.4.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE  
CONTAS ESPECIAL**

**13.** Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC ou órgão parceiro, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEDH, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Prefeitura Municipal de Pirassununga determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3)  
e OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**14.** Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) consubstanciadas nas ações governamentais propostas, de forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre Direitos Humanos no país, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência, etnia, religião e orientação sexual, bem como, inserir no âmbito das propostas financiadas com recursos do FMDCA-Pirassununga, no mínimo 02 (dois) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**15.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SMDHCJ/CMDCA observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

**15.1.** A OSC ou órgão deverá disponibilizar para a SMDHCJ/CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

**15.2.** A SMDHCJ/CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

**15.3.** Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Pirassununga.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES**

**16.** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC ou órgão, não sendo permitida, a nenhum tempo, sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

**16.1.** Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC ou órgão, observados os seguintes procedimentos:

**I** - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

**II** - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**16.2.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

**17.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.** Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

**19.1** Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>FERNANDO LUBRECHET</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA,</b> CNPJ 01.636.803/0001-08  <b>JOSÉ CARLOS LARA</b> CPF 154.837.798-86

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CPF 358.566.768-66

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

Protocolo Administrativo nº 6134/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº 032/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto prestação de serviços educativos e curativos em saúde bucal para crianças e adolescentes.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**Exercício:** 2025.

**Advogados Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **JOSÉ CARLOS LARA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 154.837.798-86

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA.

**CNPJ Nº:** 01.636.803/0001-08

**PROTOCOLO ADM. Nº** 6134/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº** 032/2025

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto prestação de serviços educativos e curativos em saúde bucal para crianças e adolescentes.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carlostedupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 6134/2024 – FLS. 12 à 28**

**Protocolo Administrativo nº 6134/2024**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Termo de Fomento nº 032/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**

**OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto prestação de serviços educativos e curativos em saúde bucal para crianças e adolescentes.**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843**



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHUEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/r/n°, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarechia, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### ODONTOAMMA

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**Nome da OSC ou órgão:** Associação Beneficente Alda Miranda Mathueus - AMMA

**Endereço:** Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Laranjeira Azeda, situada no município de Pirassununga - SP

**Telefone:** 19/ 3055-2777

**E-mail:** amma\_pirassununga@hotmail.com

**Finalidade estatutária (somente para OSCs):** Desenvolver a cooperação e o espírito de companheirismo visando à relação entre os componentes do grupo, por meio de jogos recreação e outras atividades apropriadas; Incentivar a ampliação do universo de conhecimento da criança e do adolescente, promovendo o desenvolvimento nos aspectos físicos, cognitivos, afetivos e sociais por meio de atividades culturais, educacionais, socioemocionais, esportivas e de lazer; Proporcionar-lhes oportunidades de profissionalização por meio de convênios celebrados com entidades reconhecidamente profissionalizantes; Atender gratuitamente crianças e adolescentes na faixa etária entre 06(seis) e 15 (quinze) anos, obrigatoriamente matriculados em estabelecimento escolar e que necessitam de local adequado de permanência em período contrário ao escolar, evitando-se assim, a ocorrência de situações de risco (ociosidade e a marginalidade), promovendo a integração e troca de experiências nas atividades socioeducativas; Preservar e proteger a saúde dos atendidos através de cuidados médicos e odontológicos preventivos, alimentação saudável e vestuários adequados; Desenvolver a formação para participação, cidadania e autonomia das crianças e adolescentes.

**Representante legal:** José Carlos Lara.

**CPF:** 154.837.798-86

**RG:** 214.083-49 SSP/SP

**Endereço:** Rua João Vieira Sardinha, 381 – Jd. São Valentim

**Telefone:** 19 3055-2777

**E-mail:** amma\_pirassununga@hotmail.com

*Maria*  
*[Handwritten signature]*



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeida - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-06

### IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

O Município de Pirassununga/SP enfrenta uma crescente carência de serviços de educação e saúde voltados para crianças e adolescentes, com ênfase na saúde bucal. Segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde, em 2022, 21,5% da população vivia em condições de média a alta vulnerabilidade social, um aumento de 4% em relação a 2018. Esse cenário de vulnerabilidade socioeconômica reflete diretamente na dificuldade de acesso das famílias a cuidados de saúde, em especial os relacionados à saúde bucal, tanto preventivos quanto curativos. Os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde evidenciam uma demanda crescente por atendimentos odontológicos, especialmente no que se refere a cáries, que atingem 38% das crianças entre 5 e 15 anos. Esses problemas não apenas afetam a saúde física, mas também geram impactos sociais e emocionais, como baixa autoestima, isolamento e dificuldades escolares e dificuldades alimentares, conforme descrito no artigo "**Impacto da Saúde Bucal no Desenvolvimento Social**" (2021). A procura por atendimentos odontológicos na rede pública cresceu significativamente, especialmente para o público infantojuvenil, mas os serviços oferecidos não têm sido suficientes para atender a essa crescente demanda. Além disso, pesquisas e debates realizados internamente na AMMA indicam que as doenças bucais continuam a ter alta prevalência, devido às desigualdades sociais e econômicas que afetam os assistidos. Fatores como a estrutura familiar, hábitos de saúde, dieta alimentar e comportamento materno estão diretamente associados à ocorrência de cáries. Portanto, as intervenções que promovem mudanças de comportamento, realizadas diariamente, são essenciais para melhorar a saúde bucal das crianças. Essas ações educativas, aliadas aos tratamentos odontológicos, são fundamentais para garantir o pleno desenvolvimento físico e social dos jovens beneficiados, mitigando problemas em crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Piraassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leônildo Secrecho, 3702 - Distrito Industrial - Piraassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### OBJETO DA PARCERIA

Prestação de serviços educativos e curativos em saúde bucal para crianças e adolescentes assistidas pela AMMA, em conformidade com o edital de chamamento 001/2024 – CMDCA / SMDHCJ

**Eixo temático II – j) Promoção e prevenção a saúde bucal de crianças e adolescentes;**  
**Eixo temático I – (b) Incentivo a participação ativa das crianças e adolescentes e elaboração de ações visando seu desenvolvimento integral**

### JUSTIFICATIVA

De acordo com os artigos 4 e 7 estabelecidos pelo ECA é dever da Família, Sociedade em Geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação de todos os direitos da criança e do adolescente, entre eles o direito a saúde. A qualidade de vida dos indivíduos é fortemente influenciada por sua condição de saúde bucal, contudo, uma parcela importante da população brasileira não tem acesso a serviços odontológicos. O artigo **"Eficácia das Campanhas Educativas em Saúde Bucal" (2020)** aponta que campanhas educativas intensivas têm o potencial de melhorar significativamente os hábitos de higiene bucal e reduzir a incidência de cáries em até 30%. Além disso, a prevenção tem se mostrado mais eficiente e econômica do que o tratamento de doenças bucais em estágios avançados. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), as ações preventivas custam até 3 vezes menos do que os tratamentos corretivos. Dados registrados internamente quantificaram mais de 202 crianças atendidas anualmente em seu programa de atendimento odontológico. Além do aspecto clínico, o projeto também prevê a realização de campanhas educativas, que têm se mostrado uma ferramenta eficaz para mudar hábitos de higiene e garantir que as crianças e suas famílias para compreenderem a importância da escovação regular e do cuidado preventivo. Um estudo publicado no artigo "Educação Preventiva em Odontologia: Resultados de Programas Municipais" (2019) demonstrou que iniciativas como essas conseguem aumentar a taxa de escovação regular de 65% para 85% em apenas 12 meses, refletindo uma mudança de comportamento que

Flávia



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

gera impacto a longo prazo. O projeto proposto visa, portanto, não apenas atender à demanda reprimida por serviços odontológicos, mas também criar uma cultura de prevenção, que é a base para uma melhoria significativa da qualidade de vida das crianças e adolescentes de Pirassununga. Portanto, a justificativa para a implementação deste projeto reside na combinação de benefícios imediatos (como o atendimento mais rápido e eficaz) e impactos de longo prazo (mudança de hábitos, redução de complicações bucais), além de economicidade, tendo em vista baixo custo e doações de pessoas jurídicas para complemento e continuidade das ações. A AMMA já demonstrou sua capacidade de atuar de forma eficiente junto a essa população vulnerável, e, com os recursos solicitados, poderá melhorar ainda mais seus serviços, garantindo que os assistidos tenham acesso a cuidados de saúde bucal de qualidade e um futuro mais saudável.

### OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

Promover e prevenir a saúde bucal de crianças e adolescentes

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar através do cirurgião dentista, anamnese detalhada, exames complementares, exame clínico intra e extra bucal, a avaliação da condição periodontal, da estética da face e do sorriso, identificando todos os assistidos que precisam de atendimento odontológicos e os prioritários;
- Realizar atendimentos clínicos quatro vezes na semana;
- Realizar campanhas e oficinas educativas, estimulando hábitos saudáveis e contribuindo para a qualidade de vida dos assistidos.
- Oferecer duas palestras educativas envolvendo profissionais da área odontológica, atingindo todos os assistidos;



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHUEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/r/º, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar distribuição de kits de higiene para que todos os assistidos tenham acesso aos materiais necessários para escovação;</li><li>• Capacitar os educadores para o monitoramento da escovação supervisionada, garantindo que aconteça com qualidade.</li><li>• Realizar diariamente a escovação supervisionada na AMMA, diminuindo o índice de cáries;</li><li>• Monitorar e acompanhar o progresso da saúde bucal das crianças atendidas, assegurando a redução de problemas bucais graves;</li><li>• Encaminhar para parceiros casos mais complexos como canal de aparelho ortodôntico;</li><li>• Capacitar os educadores para o monitoramento da escovação supervisionada, garantindo que aconteça com qualidade;</li><li>• Aumentar o nível de informação da população sobre a importância dos cuidados com a saúde bucal;</li><li>• Incentivar hábitos saudáveis de alimentação prevenindo cáries.</li></ul>
---

*Flávia*

*[Handwritten initials]*



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### METODOLOGIA

O projeto será implementado em cinco fases distintas, cada uma projetada para garantir execução eficiente, organizada e orientada para resultados. A estruturação em fases possibilita um acompanhamento contínuo e ajustes conforme necessário, otimizando os recursos e o impacto das ações realizadas.

**1- Planejamento:** Na fase inicial, será realizada a definição das metas e estratégias do projeto, com base nas demandas específicas de saúde bucal identificadas após triagem. A equipe responsável irá conduzir um levantamento detalhado das necessidades clínicas, o que incluirá a elaboração de um plano de ação estruturado. Serão realizadas as cotações e coletados os orçamentos detalhados dos materiais e equipamentos necessários para alocação de recursos solicitados. Além disso, serão definidos os Indicadores de Desempenho, que servirão como base para o monitoramento contínuo do progresso. Esses indicadores serão estabelecidos de forma a refletir tanto a eficiência operacional quanto os resultados clínicos e educacionais esperados. A definição dos indicadores incluirá critérios quantitativos (como número de atendimentos, incidência de cáries) e qualitativos (como satisfação das famílias e impacto das campanhas educativas). A fase de planejamento também contempla a elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando possíveis obstáculos, mitigando riscos identificados.

**2. Implantação:** Com as demandas identificadas e o plano de ação delineado, será iniciada a fase de implantação, que envolve a aquisição dos equipamentos e insumos odontológicos necessários para garantir o sucesso das ações planejadas. A aquisição será feita de forma genérica, de acordo com as demandas apresentadas, assegurando flexibilidade para adaptar as compras às necessidades específicas que surgirem ao longo do projeto. A instalação dos equipamentos será conduzida de maneira coordenada, garantindo que todas as ferramentas estejam prontas para o início dos atendimentos. Além disso, os educadores participarão de treinamentos constantes, assegurando que estejam sempre auxiliando as crianças a se cuidarem e conquistarem autonomia na

6



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leônildo Secretcho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

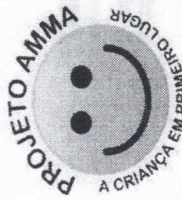
higiene bucal, com práticas assertivas de manejo. Esses treinamentos garantirão que os atendimentos prestados sejam de qualidade.

**3. Execução:** Será iniciada a fase de execução, durante a qual serão realizados os atendimentos preventivos e curativos. A meta estabelecida é atender anualmente todos os necessitados, garantindo acesso a tratamentos de saúde bucal de qualidade. Além dos atendimentos clínicos, o projeto também incluirá campanhas educativas voltadas para a promoção de hábitos de higiene bucal entre as crianças e suas famílias. Essas campanhas serão realizadas por meio de oficinas, eventos e materiais educativos, visando aumentar a conscientização sobre a importância da escovação regular, do uso de fio dental e das consultas periódicas ao dentista. O objetivo dessas ações é reduzir a incidência de cáries e outros problemas bucais graves, fomentando uma cultura de prevenção na comunidade. A execução do projeto será contínua, com um ciclo de atendimento e educação que permitirá a criação de rotinas saudáveis nas crianças atendidas, além de fortalecer o envolvimento das famílias no cuidado preventivo.

**4. Avaliação:** A fase de avaliação será regular e contínua, com a produção de relatórios quantitativos e qualitativos de monitoramento. Os relatórios servirão como ferramenta de controle e ajuste, permitindo à equipe analisar os resultados obtidos e compará-los com as metas previamente definidas. As avaliações envolverão reuniões periódicas da equipe técnica e dos gestores do projeto para discutir os dados coletados, identificar eventuais desafios operacionais ou clínicos e implementar ações corretivas quando necessário. O feedback das crianças e famílias atendidas será uma fonte importante de informações, contribuindo para a adaptação das campanhas educativas e dos atendimentos, promovendo uma abordagem mais participativa e humanizada.

**5. Aperfeiçoamento:** Com base nas avaliações periódicas e nos resultados mensuráveis, a fase de aperfeiçoamento contínuo será implementada. Esse processo de melhoria se dará por meio de ajustes contínuos nas práticas operacionais e educativas, visando aprimorar a eficácia dos atendimentos odontológicos e das campanhas preventivas. O processo de aperfeiçoamento contínuo

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

permitirá que o projeto evolua de forma sustentável, respondendo às mudanças nas necessidades da comunidade e ampliando seu impacto positivo sobre a saúde bucal das crianças e adolescentes atendidos.

FASES DO PROJETO		
FASE	META	ENTREGAS(S)
1. Planejamento	Definir metas e estratégias	Elaboração do plano de ação e cronograma de atividades
	Realizar anamnese e identificar necessidades de atendimentos clínicos	Investigação inicial e levantamento de todos os pontos relevantes do caso clínico, essenciais para a resolução do diagnóstico e, consequentemente, do plano de tratamento
	Definir indicadores de progresso (número de atendimentos, quantidade de tratamentos que não é possível realizar na AMMA, número de encaminhamentos realizados)	Estabelecimento de indicadores quantitativos e qualitativos para monitoramento contínuo
2. Implantação	Elaborar plano de gestão de riscos	Identificação de riscos e plano de mitigação
	Adquirir equipamentos e insumos necessários	Compra e instalação dos equipamentos
	Orientar os responsáveis das crianças e adolescentes	As famílias serão orientadas sobre a importância da saúde bucal e as melhores práticas de higiene para serem aplicadas no ambiente familiar.
		Plano de ação estruturado, cronograma de atividades e orçamento
		Relação de crianças e adolescentes que precisam de atendimento
		Relação dos atendimentos realizados e encaminhados
		Plano de mitigação de riscos
		Equipamentos instalados e prontos para uso e materiais de consumo suficientes para atendimentos
		Panfletos e materiais audiovisuais

*[Handwritten signatures and initials]*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

<b>3. Execução</b>	Realizar atendimentos preventivos e curativos	Em torno de 200 crianças atendidas no ano	951 atendimentos realizados anualmente
	Proporcionar tratamentos estéticos	Atender cerca de 50 casos de estética, sendo indispensável para a deslumbramento facial, que é um importante fator contributivo para o bem-estar psicossocial	Levantamento da demanda de crianças com baixa autoestima devido a questões bucais estéticas
	Realizar palestras envolvendo profissionais externos	Realizar palestras a 400 crianças e adolescentes assistidos	2 palestras no ano divulgadas em rede social e nos relatórios de prestação de contas
<b>4. Avaliação</b>	Implementar campanhas educativas	Oficinas e campanhas de conscientização	8 oficinas e duas campanhas educativas realizadas no ano
	Promover hábitos saudáveis de higiene bucal	Realizar a escovação supervisionada diariamente	Aumento da taxa de escovação regular (de 85%)
	Monitorar e avaliar o progresso das crianças e adolescentes em relação a higiene;  Analisar feedback e identificar desafios;	Levantamento de informações junto aos educadores e dentistas  Reuniões periódicas com o profissional envolvido e avaliação das pesquisas de satisfação	Relatórios trimestrais com indicadores de progresso  Relatório contendo possíveis ajustes e necessidades para melhorias nas práticas de atendimento



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

5. Aperfeiçoamento	Melhorar continuamente as práticas operacionais	Treinamento contínuo dos profissionais	Profissionais atualizados com novas práticas e tecnologias
	Ajustar as campanhas e atendimentos	Aplicar melhorias baseadas nas avaliações	Campanhas e atendimentos aprimorados
	Buscar novos parceiros para parcerias como doações e treinamentos complementares	Novas ações não especificadas	Relatórios de prestação de contas e divulgação das parcerias
	Evoluir o projeto de maneira sustentável	Adaptação às necessidades da comunidade	Aumento do impacto e abrangência do projeto

**INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS**

**META 1: Definir metas e estratégias**

<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100 % das metas estabelecidas no plano de ação e cronograma	Direcionamento das ações do ano para um planejamento eficaz

**META 2: Identificar necessidades clínicas e operacionais**

<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% das crianças identificadas com problemas bucais, inseridas em lista de atendimento e ou encaminhadas para parceiros	Atendimentos realizados por prioridade de acordo com as gravidades.

**META 3: Definir indicadores**

<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% de controle dos casos a serem atendidos, encaminhados e levantamento das condições de higiene bucal das crianças	Qualidade no serviço prestado as crianças e adolescentes

**META 4: Adquirir e instalar equipamentos odontológicos**

<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
100% de equipamentos e insumos necessários	Espaço adequado para os atendimentos

**META 5: Capacitar equipe técnica/ auxiliares**

--	--

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda - Piraissununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Piraissununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

<b>Quantitativos</b>	100% dos educadores capacitados para orientar os assistidos, auxiliar no momento de escovação e realizar oficinas temáticas	<b>Qualitativos</b>	Qualidade na oferta dos serviços, com crianças conscientes sobre a temática
<b>META 6: Realizar atendimentos preventivos e curativos</b>			
<b>Quantitativos</b>	Em torno de 200 crianças atendidas clinicamente	<b>Qualitativos</b>	Redução de cáries, maior autoestima, mais qualidade de vida
<b>META 7: Implementar campanhas educativas</b>			
<b>Quantitativos</b>	100% das crianças e adolescentes capacitadas através de campanhas e oficinas realizadas (12 oficinas e 2 campanhas anuais)	<b>Qualitativos</b>	Mudanças observadas nos hábitos de higiene bucal
	Orientar os responsáveis		Mudanças de hábitos nos lares
<b>META 8: Aumentar a taxa de escovação regular</b>			
<b>Quantitativos</b>	Aumento na taxa de escovação regular de 65% para 85%	<b>Qualitativos</b>	Aumento na taxa de escovação regular, resultando em maior qualidade de vida
<b>META 9: Monitorar e avaliar o progresso</b>			
<b>Quantitativos</b>	Construção de um relatório contendo informações sobre a realização do Projeto	<b>Qualitativos</b>	Resultados do projeto, informações necessárias para conduzir o projeto com eficiência
<b>META 10: Melhorar continuamente as práticas operacionais</b>			
<b>Quantitativos</b>	Número de treinamentos contínuos realizados (2 anuais)	<b>Qualitativos</b>	Impacto dos treinamentos na melhoria da qualidade dos atendimentos e das campanhas
<b>META 11: Ajustar campanhas e atendimentos</b>			
<b>Quantitativos</b>	Número de ajustes realizados com base nas avaliações	<b>Qualitativos</b>	Eficácia dos ajustes implementados e percepção de melhoria pelas crianças e famílias



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

META 12	
Qualitativos	
Obter os recursos necessários para continuidade do projeto.	
RESULTADOS ESPERADOS	
Resultados Esperados Intermediários do Projeto	Resultados Esperados Gerais
<p>Diminuir o fluxo de crianças e adolescentes que aguardam por atendimento odontológico na Rede Municipal de Saúde, contribuindo com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, na redução de casos para atendimentos clínicos; Aumentar o índice de famílias informadas e que se preocupem com a qualidade de vida, através da educação dos pais/ responsáveis das crianças, com construção de hábitos de higiene bucal saudáveis que irão reduzir o índice da placa bacteriana responsável pela doença cariana trazendo proporcionalmente a diminuição da ocorrência de cáries dentárias e melhora na saúde da família; aumentar o acesso à escova, pasta dental e fio dental assim também , se garantirá a acessibilidade ao tratamento odontológico;</p> <p>Alcançar número significativo da população com campanhas de conscientização, sensibilizando para a importância da higiene bucal.</p>	<p>Promoção da saúde, com processos que estimulam a autonomia e o autocuidado, onde todos os assistidos através do trabalho multidisciplinar sensibilizem as crianças e adolescentes para que cada uma delas seja corresponsável pela sua saúde, além de se tornarem agentes multiplicadores na comunidade onde estão inseridas.</p> <p>Ao longo dos próximos dois anos, o projeto deverá ser sustentável e ampliará gradualmente sua capacidade de atendimento, permitindo que a AMMA ofereça serviços a um público maior.</p>



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/r/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
 Correspondência: Rua José Leonildo Secorocha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Fase	Meta	Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Planejamento	1.1	Cronograma e orçamento	X											
	1.2	Plano de avaliação continua		X										
2. Implantação	2.1	Aquisição dos equipamentos e instalação dos equipamentos		X										
	3.1	Triagens e atendimentos odontológicos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	3.2	Oficinas lúdicas e orientativas sobre a temática		X					X			X		
3.3	Campanhas educativas				X			X						

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeida - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leônildo Secrecho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

## PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE ECONÔMICA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBJETO:** Realização do Projeto OdontoAMMA

Valor total previsto para a execução do objeto da parceria a ser financiado com recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga:  
**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

### PLANO DE APLICAÇÃO

Tabela de Valores - Custeio	
Tipo de material (insumos)	Previsão de gastos anual
Material odontológico	R\$ 10.000,00
Material educativo	R\$ 5.000,00
<b>Total Geral Custeio</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Tabela de Valores - Aquisição	
Tipo de material (permanente)	Previsão de gastos anual
Aparelhos, Equipamentos e utensílios odontológicos	R\$ 35.000,00
<b>Total Geral Aquisição</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Total Geral do Projeto: R\$ 50.000,00**



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

MÊS	Aquisição		Custeio		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Total Geral do Projeto
	Repass	R\$ 35.000,00	Repass	R\$ 15.000,00	Repass	R\$ 0,0000	
1	Contrapartida	R\$ 0,0000	Contrapartida	R\$ 0,0000	Contrapartida	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000

**Total Geral do Projeto: R\$ 50.000,00**

Identificação do responsável pela apresentação do Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica

Nome: José Carlos Lara

RG: 21.408.34-9

CPF: 154.837.798-86

Cargo/ Função: Presidente da OSC

*José Carlos Lara*

Assinatura

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As etapas das ações foram delimitadas para que possamos monitorar e avaliar os resultados com mais clareza, onde vamos trabalhar com gestão democrática: todos podem participar da construção de soluções e os resultados serão identificados por vários atores: rede, família, educadores, crianças e adolescentes assistidos e profissionais envolvidos diretamente nas ações. A avaliação será constante e os encontros com os profissionais envolvidos serão úteis para pensarmos potentes que influenciem estruturas responsivas, respeitando a cultura do território, promovendo visão estratégica intencional da promoção de equidade nos atendimentos prestados.

*[Handwritten signature]*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeida - Pirassununga, SP  
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecho, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP  
CNPJ: 01.636.803/0001-08

### PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Para garantir a continuidade e a longevidade do projeto, estamos planejando a captação de recursos para os próximos dois anos, utilizando a certificação do CMDCA como um diferencial para atrair novos investidores. Além disso, estamos fortalecendo a rede de "Apoio de Amigos da AMMA" composta por apoiadores fiéis que anualmente investem em nossos projetos. Manteremos também a credibilidade e a confiança do Poder Público, garantindo sua participação constante em nossas iniciativas, o que nos permitirá expandir e oferecer novos serviços.

Adotamos princípios sólidos em todas as nossas atividades, projetos e programas, que garantem uma gestão eficiente dos recursos:

- Gestão racional, equilibrada e eficiente das pessoas, recursos e processos;
- Relações éticas, transparentes e justas, respeitando as diferenças;
- Compromisso com a melhoria contínua e inovação;
- Compras sustentáveis, fidelização com fornecedores e parcerias com empresas doadoras que nos fornecem produtos e serviços gratuitamente.

Essa abordagem estratégica nos permitirá manter e expandir o impacto positivo de nossas ações, assegurando a sustentabilidade a longo prazo.

Valor Global da proposta: **R\$ 50.000,00**

*Paula*

*Paula*